Processo SEI 136.00127591/2024-20
Convênio CPS nº 066/2025
Processo ALESP R.G. nº. 1215/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP, VISANDO À CATALOGAÇÃO E AVALIAÇÃO ECONÔMICA DAS OBRAS DE ARTES DA ALESP.

Pelo presente instrumento, o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **CLÓVIS DE SOUZA DIAS**, e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.952.259/0001-85, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Pedro Álvares Cabral, s/n – 2º andar – Vila Mariana, doravante denominado **ALESP**, neste ato representado por seu Secretário Geral de Administração, Sr. **MURILO MOHRING MACEDO**, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, em observância às disposições do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 66.173/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio, mediante a conjugação de esforços mútuos, a realização de atividades de catalogação e avaliação econômica das obras da ALESP, pelos alunos do Curso Técnico de Museologia da Etec Parque da Juventude, em conformidade com o Plano de Trabalho – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. São atribuições **COMUNS**:

a) Supervisão dos Trabalhos;

b) Acesso às informações e ferramentas necessárias ao trabalho;

c) Cooperação no desenvolvimento das atividades;

d) Facilitar a comunicação entre os membros da equipe;

e) Participar ativamente no desenvolvimento do projeto.

2.2. São atribuições do **CEETEPS**:

a) Orientação aos alunos;

b) Disponibilização dos alunos;

c) Responsabilidade sobre as ações dos alunos;

d) Respostas às demandas da ALESP referentes ao trabalho inerente da parceria;

e) Supervisão e acompanhamento dos alunos;

f) Acompanhamentos de visitas semanais à ALESP e reuniões presenciais e online;

g) Indicação de professor responsável pelo projeto com Horas Atividades Específicas – HAEs.

2.3. São atribuições do **PARCEIRO**:

a) Viabilização de recepção dos integrantes do projeto (professores, alunos e gestores do CEETEPS);

b) Viabilização de espaços e mobiliários adequados para o trabalho;

c) Viabilização de internet para o projeto;

d) Viabilização de lanche para os alunos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

3.1. Para a administração das atividades do presente Convênio, as partes indicam como gestores, pelo **CEETEPS**, a professora Társia Kirze de Castro Vasconcelos Casimiro (diretora da Etec Parque da Juventude), e pela **ALESP**, o Sr. Jair Pires de Borba Junior, gestor de divisão.

3.2. São atribuições do Gestor:

a) zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste acordo; pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução;

b) monitorar permanentemente, as ações de execução do acordo, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho;

c) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. - O presente Convênio não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

Parágrafo Primeiro – Cada partícipe será responsável pelo pessoal que disponibilizar para atuar na execução desse convênio, em especial no tocante às correspondentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias.

Parágrafo Segundo – Os partícipes compartilharão a propriedade intelectual dos produtos e serviços produzidos e/ou desenvolvidos no âmbito desse convênio, respeitadas eventuais limitações definidas em instrumentos específicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. Obrigam-se as partes à observância das regras instituídas pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Convênio e o Plano de Trabalho que o integra poderão ser alterados, mediante termo de aditamento, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do convênio será de 07 (sete) meses, admitindo-se a prorrogação por igual período, limitada ao total de 5 (cinco) anos, por meio de Termo de Aditamento, proposto com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DE MARCA E DIVULGAÇÃO PÚBLICA

8.1. Nenhuma das partes poderá usar a logomarca ou símbolo da outra parte, sem prévia e expressa concordância, por escrito, da parte titular da logomarca ou símbolo. Ressalvando o princípio da publicidade, qualquer ação de divulgação do programa por qualquer uma das partes, inclusive em canais físicos ou eletrônicos institucionais, deverá ser aprovada pela outra parte.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. Admite-se a denúncia deste Convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias.

9.2. O presente Convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

9.3. Ocorrendo o encerramento do presente Convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A Prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório, contendo no mínimo:

a) atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, com base nos indicadores previstos no Plano de Trabalho e o disposto neste Termo de Parceria;

b) resultados alcançados e seus benefícios;

c) grau de satisfação do público-alvo;

d) outras informações pertinentes**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Compete aos partícipes providenciar a publicação de extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, como condição de sua eficácia, aplicando-se, por analogia, o disposto no artigo 94, II, da Lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo, 06 de junho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
CLOVIS DE SOUZA DIAS
Data: 04/06/2025 19:24:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MURILO MOHRING MACEDO:36650273813
Assinado de forma digital por MURILO MOHRING MACEDO:36650273813
Dados: 2025.06.09 15:39:01 -03'00'

CLÓVIS DE SOUZA DIAS
Diretor-Superintendente
Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

MURILO MOHRING MACEDO
Secretário Geral de Administração
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Testemun gov.br Documento assinado digitalmente
TARSIA KIRZE DE CASTRO VASCONCELOS CASII
Data: 09/06/2025 13:14:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
JAIR PIRES DE BORBA JUNIOR
Data: 09/06/2025 14:58:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Társia Kirze de Castro V. Casimiro
Centro Paula Souza

Jair Pires de Borba Junior
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

PLANO DE TRABALHO

Denominação do Projeto: Acervo Artístico ALESP – Atualização da Catalogação, Avaliação Econômica das Obras de Arte, Elaboração de Plano Museológico, Elaboração de Política de Acervo, Desenvolvimento de Programa de Segurança para os Acervos Históricos e Artísticos da ALESP.

Unidade Proponente: 159 – ETEC Parque da Juventude

Gestor da Parceria CEETEPS: Társia Kirze de Castro Vasconcelos Casimiro

Gestor da Parceria Instituição: Jair Pires de Borba Junior

I - DA JUSTIFICATIVA:

O patrimônio histórico e artístico das instituições públicas e privadas tem sido objeto de organização e disponibilização para acesso público, originadas por um fenômeno recente no Brasil, em que a memória tem sido agregada a valoração patrimonial.

Nesse momento de reconhecimento e sensibilização social referente às artes plásticas brasileiras, observamos que instituições públicas e privadas têm investido seus próprios recursos ou buscado parcerias, para organização de acervos, catálogos e fontes de pesquisa bastante abrangentes sobre a produção artística nacional e mundial.

A preservação e organização da memória das artes brasileiras, através do tratamento técnico de seus acervos documentais, fotográficos, publicações, esboços, anotações, estudos e obras, tem resultado em trabalhos referenciais e científicos, como as fontes de pesquisa inestimáveis proporcionadas por catalogues resonées ou coleções organizadas abertas ao público.

Uma importante discussão que essa parceria pretende desencadear é sobre a gestão da coleção de obras de arte dentro de uma instituição como a Assembleia Legislativa do estado de São Paulo, que dentro de suas funções precípuas não contém objetivos específicos para essa gestão. Muitos apontamentos devem ser feitos em relação a essa questão:

- A Coleção Artística pode ser enquadrada nos parâmetros de Coleção Visitável, segundo os critérios do IBRAM;

- As normas para a Coleção estabelecidas pela construção de uma Política de Acervo reforçam a potencialidade de reflexão social da Coleção e a disponibilizará ao público, por meio de ferramentas de pesquisa e Banco de Dados via internet e por meio da Programação de Exposições, a importante coleção que a ALESP gerencia.

- Elaboração de Plano Museológico, por meio de orientação de uma Equipe Especializada, entre outras prerrogativas que o Estatuto de Museus define para essas instituições.

- Atualização dos valores de mercado dessas obras para que se estabeleçam as prioridades em relação a esse acervo, no que diz respeito à sua Gestão.

Claramente, os objetivos dessa parceria - Atualização da Catalogação, Avaliação Econômica das Obras de Arte, Elaboração de Plano Museológico, Elaboração de Política de Acervo, Desenvolvimento de Programa de Segurança para os Acervos Históricos e Artísticos da ALESP – construirão importantes reflexões tanto para a instituição beneficiária ALESP, quanto para os alunos do Curso Técnico de Museologia, que se debruçarão sobre a coleção de obras de arte, composta por cerca de 1600 objetos, e definirão toda a instrumentalização para sua gestão.

Para os alunos será uma experiência extremamente enriquecedora, colocando-os quando formados, em patamares de especialização em gestão de acervo.

Os documentos de Política de Acervo, Plano Museológico e atualização da catalogação com inserção de campos de atribuição de valores as obras, servirão, conjuntamente com o Projeto de Preservação e Difusão do Patrimônio Artístico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e o documento Política de Acervo, como parâmetros para a Gestão da Coleção artística da ALESP e pressupõe participação da sociedade civil e das comunidades internas e externas, para que se configure um processo participativo e democrático.

Ao se pensar a museologia como um processo, automaticamente surgem de maneira discriminada as diversas áreas que se fundem dentro deste universo: a documentação, a conservação, a pesquisa, a exposição e o serviço educativo que, em conjunto oferecem as necessárias reflexões sobre memória e pertencimento junto à sociedade que os museus representam.

Ao se estabelecer um perfil técnico baseado em uma tipologia de acervo, nada mais se está fazendo que tentativas de agrupamentos a partir de áreas do conhecimento, ocasionados por características em comum nas suas coleções. Funciona como ordenação de elementos para análise de informações, segundo um modelo.

A metodologia de pesquisa utilizada na Coleção Artística da ALESP é bastante clara e enfatiza o perfil de uma Coleção de Arte, por isso mapear as fontes existentes sobre os autores, a procedência, data de incorporação, documentos que possam justificar processos, entre outros, tais como bibliografia impressa sobre os temas pertinentes, identificação de instituições, arquivos, acervos museológicos, coleções particulares e a relação dos documentos e artefatos de relevância para a história e memória da coleção e da ALESP, a valorizam sobremaneira.

Como primeira atividade a ser efetuada junto a coleção será elaborado um diagnóstico do acervo, composto atualmente por cerca de 1600 objetos artísticos, inventariados pelo Setor de Patrimônio da ALESP e alguns objetos considerados históricos e de valor enquanto patrimônio histórico. Esse diagnóstico atualizará o estado da coleção em termos de sua gestão e trará subsídios para o estabelecimento do desenvolvimento dos conteúdos a serem elaborados para a Política de Acervo, Plano Museológico e atualização dos dados de catalogação da coleção.

Tal diagnóstico também possibilitará o conhecimento do “estágio de preservação patrimonial”, orientando a elaboração de linhas de pesquisa, a revisão e/ou atualização da exposição de longa duração e servindo de guia, para a adequação de espaços de guarda e segurança desse importante patrimônio público.

As formas de incorporação dos objetos artísticos na coleção da ALESP não seguiram critérios curatoriais, muito pelo contrário, a grande maioria dos objetos foram sendo incorporados à coleção como uma forma de contrapartida da cessão de espaço para exposição. De maneira anacrônica então essa coleção foi sendo formada e acrescida. Hoje a coleção se apresenta com um volume significativo de obras, sem perfil definido e principalmente gerando um ônus ao Orçamento da ALESP.

Há na instituição o entendimento de que as funções da Assembleia Legislativa não trazem em seu escopo o gerenciamento de coleções artísticas. Portanto devem ser criados mecanismos para que tanto a coleção como a instituição não se desgastem em atividades que não ofereçam finalidades objetivas.

A Coleção da ALESP será avaliada do ponto de vista artístico, passando por critérios de mensuração de relevância enquanto patrimônio cultural e social e a cada um desses objetos artísticos será atribuído valor de mercado para que se estabeleçam prioridades em relação a sua gestão, como já anteriormente foi mencionado.

II - DO OBJETO A SER EXECUTADO:

- **Geral**

 Elaboração de estratégias e documento para a gestão adequada do Acervo artístico da ALESP

- **Específicos**

 Construção de diagnóstico das condições da coleção Artística da ALESP;

 Atualização da catalogação das Obras de arte da Coleção artística da ALESP;

 Atribuição de valores de mercado e inclusão em campos específicos de catalogação;

 Construção e Redação de documento de Política de Acervo;

 Elaboração e redação de Plano Museológico para o acervo da ALESP;

 Elaboração de programa de segurança para a Coleção.

III- DA META

- **PRIMEIRA ETAPA** – Diagnóstico com análise da definição da instituição do ponto de vista operacional [administrativo e jurídico], estabelecimento da Missão da coleção dentro da estrutura. Formação de RH por meio de parceria e contratação de estudantes do Curso Técnico de Museologia.
- **SEGUNDA ETAPA** – Desenvolvimento e redação do Plano Museológico, definição dos escopos das áreas envolvidas e desenvolvimento dos seus programas de ação:
 - Gestão técnica e administrativa por meio de parcerias com o Curso Técnico de Museologia;
 - Atualização da catalogação das Obras de Arte com inclusão de campos de atribuição de valor de mercado e posterior pesquisa e preenchimento dos campos;
 - Política de acervos [a partir do perfil] com programas de aquisição e descarte, documentação e pesquisa, conservação e restauração, programas de exposições e de difusão, programas educativos tendo em vista o acervo composto por cerca de 1600 obras de arte de diferentes tipologias e suportes de diferentes procedências e que se

encontram distribuídas por todos os ambientes da ALESP sem critérios curatoriais ou de conservação;

- Arquitetura visando circulação, preservação e segurança, acessibilidade e intercomunicação eficiente e elaboração de Programa de Segurança para o acervo;
- Sustentabilidade por meio de administração direta, financiamentos e fomentos.

CRONOGRAMA

Etapa/mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
primeira							
segunda							

IV – DO PÚBLICO ALVO

Direto: Alunos do Curso Técnico de Museologia, Equipes internas da ALESP

Indireto: Sociedade de modo geral, Visitantes da ALESP.

Estima-se que cerca de 5.000 pessoas mês circulam pelos corredores e espaços destinados a exposições da ALESP. Esse dado permite que se vislumbre ações educacionais que agreguem à visita ao Legislativo do estado uma experiência educacional e cultural ao cidadão paulista ou visitantes de outros estados da federação ou países estrangeiros.

V – DO MÉTODO

O método utilizado é baseado em elaboração de diagnóstico por meio de escutas participativas e colaborativas.

Construção de **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** para a execução das ações, conforme quadro abaixo:

Processo	Subprocesso	Atividade /Competência
	• Política básica	• Definir missão
	• Análise do ambiente externo	• Analisar situação econômica • Fazer benchmarking com outras Instituições em nível nacional e internacional
	• Análise do ambiente interno	• Analisar de forma geral as condições atuais internas
	• Elaboração do SWOT	• Levantar os pontos fortes, fracos, oportunidades e ameaças

Processo	Subprocesso	Atividade /Competência
Elaboração do Planejamento	• Formulação das estratégias	• Formular as estratégias a serem trabalhadas durante o ano
	• Desenvolvimento das estratégias	• Elaborar PDCA para desenvolvimento das ações no período de sua realização
	• Controle estratégico	• Estabelecer ferramentas de checagem do cumprimento das estratégias.

Trabalhos diários distribuídos em grupos de alunos para a execução das ações – atualização da catalogação, pesquisa para atribuição de valoração para as obras, preenchimento dos campos de valoração na planilha de catalogação de obras de arte.
Redação dos documentos Política de Acervo, 12 Programas do Plano Museológico [conforme LEI Nº 11.904, DE 14 DE JANEIRO DE 2009**.** Que institui o Estatuto de Museus, lei que normatiza as ações nas instituições museológicas em território nacional] com ênfase nos Programas de Acessibilidade e de Segurança do Acervo.

VI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São Atribuições **Comuns**:

a) Supervisão dos Trabalhos;

b) Acesso às informações e ferramentas necessárias ao trabalho;

c) Cooperação no desenvolvimento das atividades;

d) Facilitar a comunicação entre os membros da equipe;

e) Participar ativamente no desenvolvimento do projeto.

São atribuições do **CEETEPS**:

a) Orientação aos alunos;

b) Disponibilização dos alunos;

c) Responsabilidade sobre as ações dos alunos;

d) Respostas as demandas da ALESP referentes ao trabalho inerente da parceria;

e) Supervisão e acompanhamento dos alunos;

f) Acompanhamentos de visitas semanais a ALESP e reuniões presenciais e online;

g) <u>Solicitação de 09 HAES para o professor responsável</u>. Cecilia de Lourdes Fernandes Machado

Justificativa para as 09 HAES: As atividades a serem efetuadas necessitam de supervisão de profissional museólogo, o qual tem responsabilidade técnica sobre os resultados das ações dos alunos envolvidos no projeto. A ALESP não dispõe de profissional museólogo com expertise para as ações propostas no Plano. As atividades da professora ocorrerão fora do horário de aulas dela, como apontado no cronograma, tendo atividades semanais às tardes, na sede da ALESP, por isso são designadas 09 horas aula semanais para essas atividades de orientação, supervisão, acompanhamento, elaboração e revisão dos relatórios bem como supervisão e registro das produções dos alunos.

São atribuições do **Parceiro**:

a) Viabilização de recepção dos integrantes do projeto [professores, alunos e gestores do CEETESP];
b) Viabilização de espaços e mobiliários adequados para o trabalho;
c) Viabilização de internet para o projeto;
d) Viabilização de lanche para os alunos;

VII - DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA:

Primeira Etapa

09/06 a 22/06 – capacitação das equipes
23/06 a 30/06 – Elaboração de diagnóstico e Análise SWot

Segunda Etapa

01/07 a 15/07 – Redação dos 12 Programas do Plano Museológico [Programa de Gestão Institucional, Programa de Gestão de Pessoas, Programa de Acervo, Programa de Pesquisa, Programa de Comunicação, Programa Educativo, Programa de Exposições, Programa de Arquitetura, Programa de Segurança, Programa de Infraestrutura, Programa de Sustentabilidade, Programa de Acessibilidade].

E Redação da Política de Acervo e Atualização da Catalogação de cerca de 1600 obras de arte, com a inclusão e preenchimento do campo de valoração da planilha

16/07 a 30/07 – Entrega da Redação da Política de Acervo e finalização da Atualização da Catalogação de cerca de 1600 obras de arte, com a inclusão e preenchimento do campo de valoração da planilha

01/08 a 15/08 –. Redação dos 12 Programas do Plano Museológico [Programa de Gestão Institucional, Programa de Gestão de Pessoas, Programa de Acervo, Programa de Pesquisa, Programa de Comunicação, Programa Educativo, Programa de Exposições, Programa de Arquitetura, Programa de Segurança, Programa de Infraestrutura, Programa de Sustentabilidade, Programa de Acessibilidade].

16/08 a 31/08 – Redação dos 12 Programas do Plano Museológico [Programa de Gestão Institucional, Programa de Gestão de Pessoas, Programa de Acervo, Programa de Pesquisa, Programa de Comunicação, Programa Educativo, Programa de Exposições, Programa de Arquitetura, Programa de Segurança, Programa de Infraestrutura, Programa de Sustentabilidade, Programa de Acessibilidade].

01/09 a 16/09 - Redação dos 12 Programas do Plano Museológico [Programa de Gestão Institucional, Programa de Gestão de Pessoas, Programa de Acervo, Programa de Pesquisa, Programa de Comunicação, Programa Educativo, Programa de Exposições, Programa de Arquitetura, Programa de Segurança, Programa de Infraestrutura, Programa de Sustentabilidade, Programa de Acessibilidade].

17/09 a 30/09 - Redação dos 12 Programas do Plano Museológico [Programa de Gestão Institucional, Programa de Gestão de Pessoas, Programa de Acervo, Programa de Pesquisa, Programa de Comunicação, Programa Educativo, Programa de Exposições, Programa de Arquitetura, Programa de Segurança, Programa de Infraestrutura, Programa de Sustentabilidade, Programa de Acessibilidade].

01/10 a 15/10 - Redação dos 12 Programas do Plano Museológico [Programa de Gestão Institucional, Programa de Gestão de Pessoas, Programa de Acervo, Programa de Pesquisa, Programa de Comunicação, Programa Educativo, Programa de Exposições, Programa de Arquitetura, Programa de Segurança, Programa de Infraestrutura, Programa de Sustentabilidade, Programa de Acessibilidade].

16/10 a 31/10 - Redação dos 12 Programas do Plano Museológico [Programa de Gestão Institucional, Programa de Gestão de Pessoas, Programa de Acervo, Programa de Pesquisa, Programa de Comunicação, Programa Educativo, Programa de Exposições, Programa de Arquitetura, Programa de Segurança, Programa de Infraestrutura, Programa de Sustentabilidade, Programa de Acessibilidade].

01/11 a 15/11 - Redação dos 12 Programas do Plano Museológico [Programa de Gestão Institucional, Programa de Gestão de Pessoas, Programa de Acervo, Programa de Pesquisa, Programa de Comunicação, Programa Educativo, Programa de Exposições, Programa de Arquitetura, Programa de Segurança, Programa de Infraestrutura, Programa de Sustentabilidade, Programa de Acessibilidade].

16/11 a 30/11 - Redação dos 12 Programas do Plano Museológico [Programa de Gestão Institucional, Programa de Gestão de Pessoas, Programa de Acervo, Programa de Pesquisa, Programa de Comunicação, Programa Educativo, Programa de Exposições, Programa de Arquitetura, Programa de Segurança, Programa de Infraestrutura, Programa de Sustentabilidade, Programa de Acessibilidade].

01/12 a 19/12 - Redação dos 12 Programas do Plano Museológico [Programa de Gestão Institucional, Programa de Gestão de Pessoas, Programa de Acervo, Programa de Pesquisa, Programa de Comunicação, Programa Educativo, Programa de Exposições, Programa de Arquitetura, Programa de Segurança, Programa de Infraestrutura, Programa de Sustentabilidade, Programa de Acessibilidade].

16/12 a 31/12 – Revisão e apresentação para a sociedade dos resultados da parceria

VIII – MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Durante o período do Convênio, serão monitoradas as ações previstas neste Projeto, a partir dos seguintes critérios:

Pontualidade: cumprimento do cronograma previsto para início e execução das atividades educacionais

Qualidade: monitoração e acompanhamento dos índices e números apontados nos resultados quantitativos do projeto.

IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente Plano de Trabalho não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

Parágrafo Primeiro – Cada partícipe será responsável pelo pessoal que disponibilizar para atuar na execução desse convênio, em especial no tocante às correspondentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias. A supervisão dos serviços e manuseio das obras na ALESP serão de responsabilidade da ALESP.

Parágrafo Segundo – Os partícipes compartilharão a propriedade intelectual da proposta curricular e mapeamentos produzidos e/ou desenvolvidos no âmbito desse convênio,

respeitadas eventuais limitações definidas em instrumentos específicos que possam vir a serem desenvolvidos ao longo do projeto.

X – DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

O presente Plano de Trabalho foi elaborado e aprovado pelas partes abaixo elencadas.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLOVIS DE SOUZA DIAS
Data: 04/06/2025 19:21:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Clóvis de Souza Dias
Diretor-Superintendente
Centro Estadual de Educação Tecnológica
Paula Souza – CEETEPS

MURILO MOHRING MACEDO:36650273813
Assinado de forma digital por MURILO MOHRING MACEDO:36650273813
Dados: 2025.06.09 15:39:39 -03'00'

Murilo Mohring Macedo
Secretário Geral de Administração
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PARTÍCIPE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PARTÍCIPE: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
PROCESSO R.G. N.º: 1215/2024
OBJETO: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL VISANDO À CATALOGAÇÃO E AVALIAÇÃO ECONÔMICA DAS OBRAS DE ARTES DA ALESP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 06 de junho de 2025.

- AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

- RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DO CONVÊNIO:

(Decisão n.º 2330/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 09/05/2025)

MESA DIRETORA

Nome: André do Prado

Cargo: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

CPF: 085.183.538-40

Assinatura: _____

Nome: Maurici

Cargo: 1º Secretário

CPF: 029.986.098-13

Assinatura: _____

Nome: Barros Munhoz

Cargo: 2º Secretário

CPF: 037.956.408-49

Assinatura: _____

- RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela partícipe ALESP:

Nome: Murilo Mohring Macedo

Cargo: Secretário Geral de Administração

CPF: 366.502.738-13

Assinatura: _____

MURILO MOHRING MACEDO:36650273813

Assinado de forma digital por MURILO MOHRING MACEDO:36650273813
Dados: 2025.06.09 15:48:09 -03'00'

Pelo partícipe CEETEPS:

Nome: Clóvis de Souza Dias

Cargo: Diretor-Superintendente

CPF: 063.680.548-40

Assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLOVIS DE SOUZA DIAS
Data: 04/06/2025 19:19:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

- GESTORES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

Pela partícipe ALESP:

Nome: Jair Pires de Borba Junior

Cargo: Gestor de Divisão

CPF: 166.222.478-89

Documento assinado digitalmente
JAIR PIRES DE BORBA JUNIOR
Data: 09/06/2025 14:56:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

Pelo partícipe CEETEPS:

Nome: Társia Kirze de Castro Vasconcelos Casimiro

Cargo: Diretora da Etec Parque da Juventude

CPF: 407.046.024-15

Documento assinado digitalmente
TARSIA KIRZE DE CASTRO VASCONCELOS CASII
Data: 06/06/2025 13:37:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____